



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 75/2019

PROCESSO Nº 2019.52.401159PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 30/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com reposição de peças, sempre que solicitado, pertencentes ou que vierem a pertencer ao IPASEM-NH e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h do dia 18 de outubro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h 01min do dia 18 de outubro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 18 de outubro de 2019.

Novo Hamburgo/RS, 30 de setembro de 2019.

GERALDO DE ARAÚJO
Diretor de Administração



**EDITAL Nº 75/2019
PROCESSO Nº 2019.52.401159PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 30/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com reposição de peças, sempre que solicitado, pertencentes ou que vierem a pertencer ao IPASEM-NH e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h do dia 18 de outubro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h 01min do dia 18 de outubro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 18 de outubro de 2019.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) MINUTOS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).



1. DOS ANEXOS

1.1. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declarações para Habilitação;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo V - Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Responsável Técnico;
Anexo VII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;
Anexo VIII - Modelo de Dispensa de Visita Técnica;
Anexo IX – Modelo de Declaração que possui laboratório próprio;
Anexo X - Modelo de Demonstração da Qualificação Econômico Financeira;
Anexo XI - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com reposição de peças, sempre que solicitado, pertencentes ou que vierem a pertencer ao IPASEM-NH, e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste Edital e seus Anexos e que estiverem credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



3.1.4. Os representantes de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa se enquadra na respectiva categoria.

3.1.5. A ausência da declaração, naquele momento impossibilitará a participação neste Pregão, visto que o mesmo é exclusivo para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

3.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sujeitará a licitante às sanções tanto as previstas neste Edital quanto às demais cominações legais.

3.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1. As pessoas jurídicas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o IPASEM-NH, com fulcro no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2. As pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.3. As pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo, com fulcro no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.4. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do Art. 52 da Lei 11.101/2005, e em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.5. Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.2.7. Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.2.8. É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado-CELIC (www.celic.rs.gov.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (portal de compras eletrônicas) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção



de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.2. As propostas de preços serão remetidas no período estabelecido no preâmbulo deste Edital, em conformidade com Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.pregaobarrisul.com.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas, devendo contemplar:

5.2.1. Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital, bem como informações relevantes para a correta apresentação da proposta.

5.2.2. Quantidade.

5.2.3. Valor unitário e total do objeto ofertado, em moeda nacional (R\$) e com apenas duas casas decimais após a vírgula. Se houver divergência entre os preços unitários e o preço total, serão adotados os preços unitários, corrigindo-se o total.

5.2.4. Descrição, por extenso, do valor total e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o(a) Pregoeiro(a) decidirá pelo valor por extenso.

5.2.5. Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.

5.2.6. Até o prazo limite para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, transporte, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.



5.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos, bem como o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, sob pena de desclassificação.

5.6. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação do(a) Pregoeiro(a) que não seja abrir e imprimir o arquivo.

5.7. O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2.1. Critério de julgamento de classificação das propostas: **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.**

6.3. Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.7.

6.5. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.5.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes, sendo esta exclusivamente a forma de comunicação entre Pregoeiro(a) e as participantes.



6.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a **desclassificação da mesma**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8. Conforme item 6.2, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. O(A) Pregoeiro(a), então, dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.10. Durante o horário fixado para o recebimento dos lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre com valores inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observando ainda o valor de decréscimo especificado no Edital.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo provedor.

6.12. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado entre os licitantes proponentes, **vedada a identificação do detentor do lance**.

6.13. Findo o transcurso do tempo para disputa (10 minutos), o sistema emitirá aviso de que a sessão de lances será encerrada automaticamente a qualquer momento dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes.

6.13.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13.2. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.14. Após, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, se necessário, para que seja obtido preço ainda melhor, observado o critério de julgamento, decidindo assim sobre sua aceitação.

6.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes, sendo definido pelo(a) Pregoeiro(a) o prazo para que o licitante se manifeste em relação à negociação.

6.15.1. Decorrido o prazo sem resposta, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.16. Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



6.17. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.19. Após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso após negociação e decisão acerca da aceitação do melhor lance, será aberto prazo, a critério do(a) Pregoeiro(a), **para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, com valores readequados ao lance final, sob pena de desclassificação.**

6.19.1. A pedido da empresa ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), tal prazo poderá ser prorrogado.

6.20. Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.21. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergirem dos termos deste Edital;
- d) omitirem-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.

6.22. No caso de a proposta não ser aceita, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor, cuja proposta foi aceita, deverá **ANEXAR AO SISTEMA**, os documentos a seguir relacionados, no prazo de 01 (um) dia útil da comunicação do(a) Pregoeiro(a):

7.1.1. Habilitação jurídica

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.1.1.5. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo III.

7.1.1.6. Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do Anexo III.

7.1.1.7 - Atestado de Visita Técnica emitido pelo Instituto (Modelo Anexo VII) **ou** Declaração de Dispensa de Visita Técnica (Modelo Anexo VIII).

7.1.2. Qualificação Técnica

7.1.2.1 - Declaração de que a licitante possui Laboratório Próprio (Anexo IX);

7.1.2.2 - Declaração de Indicação de Responsável Técnico (Anexo V), devendo apresentar diploma/certificado de nível superior na área de informática ou eletrônica do referido profissional;

7.1.2.3 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos.

7.1.2.3.1 - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do(a) Pregoeiro(a), junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, contendo todas peças já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

7.1.3.1.1. Serão aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Pessoas jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas): Fotocópia autenticada da publicação dos demonstrativos em Diário Oficial ou Jornal de grande circulação.

II - No caso de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional: Balanço patrimonial



contendo a assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável.

III - Pessoas jurídicas que se utilizam da escrituração digital: Comprovante do envio do balanço patrimonial à Receita Federal, juntamente com as demonstrações contábeis, impressas através do Sped (ou outro programa afim), devidamente assinadas pelo contador responsável.

IV - Pessoas jurídicas criadas no exercício social em curso: Fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente.

V - Demais pessoas jurídicas, inclusive as sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: Fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente registradas ou arquivadas na Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.

7.1.3.1.2. A comprovação da boa situação econômico-financeira do proponente será feita através dos seguintes critérios, apresentados através do Anexo VII – Demonstração da Qualificação Econômico-Financeira. Serão avaliados os indicadores de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

Liquidez Corrente:

LC = AC/PC

onde:

LC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

O índice será considerado satisfatório quando seu resultado for maior que 1 (um), ou se o dividendo (AC) for positivo e o divisor (PC) for zero. Não será considerado satisfatório caso o dividendo (AC) e o divisor (PC) forem zero.

Liquidez Geral:

LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)

onde:

LG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo, grupo que faz parte do Ativo Não Circulante.

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante (antigo exigível a longo prazo)

O índice será considerado satisfatório quando seu resultado for maior 1 (um), ou quando o dividendo (AC + RLP) for positivo e o divisor (PC + PNC) for zero. Será considerado insatisfatório caso o dividendo (AC + RLP) e o divisor (PC + PNC) forem zero.

Solvência Geral:

SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)



Onde:

SG = Índice de Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

A empresa será considerada solvente e sua análise considerada positiva quando o resultado da fórmula for maior que 1 (um).

7.1.3.1.3. Serão considerados com boa situação econômico-financeira os proponentes que no exercício analisado alcançarem os resultados estabelecidos em cada um dos índices. Os proponentes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deverá comprovar, para fins de habilitação, Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado da licitação.

7.1.3.1.4. A empresa que não atender aos resultados exigidos no subitem anterior será enquadrada como empresa que não comprova boa situação financeira, conforme exigido no Artigo 31, I da Lei nº 8.666/1993, e, portanto, não será habilitada.

7.1.3.2. Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade seja de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

7.1.3.3. Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU** Declaração - Anexo IV assinada pelo representante legal da empresa e **pelo contador ou técnico contábil da empresa**, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, **quando for o caso**.

7.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.4.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.1.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.



7.1.4.4. Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

7.1.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

7.2. O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes aos itens 7.1.3. e 7.1.4 poderá apresentar o CFE – Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, com prazo de validade vigente, desde que os documentos nele contidos estejam expressos e válidos na data de abertura do Pregão.

7.2.1. Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

7.3. Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de preços.

7.4. As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.5. A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

7.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a) para apresentação dos documentos de habilitação, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

7.6.1. Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.6.2. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou unicamente à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa e um único CNPJ (razão social/CNPJ), ou



seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua proposta e habilitação, será obrigatoriamente o mesmo do instrumento de contrato e a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

7.8. Após finalizado o prazo concedido conforme item 7.1, a documentação será analisada e terá sua autenticidade conferida.

7.8.1 Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a).

7.9. Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

7.10. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

8.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas.

8.3. Publicadas as razões das Recorrentes no sistema online, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

8.4. As razões e contrarrazões devem ser interpostas por meio do sistema eletrônico, dirigidas ao Diretor de Administração do IPASEM-NH, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), respeitando o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min), ou seja, até às 17h30min do último dia do prazo designado.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

8.6. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas/registradas pelo licitante recorrente na sessão pública.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.



8.9. Analisados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade ao certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação ocorrerá quando:

9.1.1. A licitante vencedora for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

9.1.2. As intenções de recurso não forem aceitas;

9.1.3. A decisão dos recursos mantiver a habilitação da empresa.

9.2. O objeto do presente Pregão Eletrônico será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberão à autoridade superior.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos. Ou seja, até às 17h30min do dia 15/10/2019.

10.2. As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ipasemnh.com.br, para posterior análise do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

10.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) manifestar-se acerca das petições no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data e horário em que recebê-la, auxiliado pelo setor técnico competente quando necessário.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5. Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pelo(a) Pregoeiro(a) exclusivamente no quadro de avisos do Sistema do Pregão *online* Banrisul e site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

10.7. A apresentação de impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo especificado receberão tratamento de mera informação.

10.8. As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min).

11. DOS PRAZOS

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



11.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da Administração e mediante apresentação de justificativa pela licitante vencedora. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assistência (2.154):

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.40.12.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de equipamentos de t.i.c.

Previdência (2.156):

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.40.12.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de equipamentos de t.i.c.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal).

13.1.1. Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

13.3. O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei 8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM - NH.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.5. Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas neste Edital e seus anexos.

13.6. A não apresentação da documentação citada no item 13.1 ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

13.7. Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do IPASEM-NH:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;

IV - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;

V - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;



VI - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao Objeto;

VII - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;

II - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;

III - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;

IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação dos serviços;

V - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

VI - Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH;

VII - Manter seus funcionários sujeitos às normas de conduta do IPASEM-NH, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

VIII - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;

IX- Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

X - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

XI - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente



instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

XII- Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto desta contratação.

XIII - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

XIV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;

XV - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

XVI - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XVII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

XVIII - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XIX - Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;

XX – Providenciar que todo e qualquer prestador do serviço apresente-se uniformizado, além de portar seu crachá de identificação devidamente atualizado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

17.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades para as quais haja concorrido;

17.1.2 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;



17.1.3 - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.4 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.6 - **No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado no Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, sem prejuízo das outras sanções cabíveis de acordo com a legislação incidente.**

17.2. Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, do item 17.1.

18 - DA VISITA TÉCNICA

18.1 - Para melhor dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados poderão realizar visita técnica dos locais de execução do objeto, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 3594 9162 ramal 216, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

18.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Edital e do Termo de Referência, nem para eventuais pretensões de acréscimo de preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br e www.ipasemnh.com.br, sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.3. A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

19.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

19.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

19.9.1. Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

19.10. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

19.10.1. As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.11. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

19.12. Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do objeto deste Edital.

19.13. O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br. Caberá aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema online, de todos os atos inerentes ao certame.

19.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



19.15. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

19.16. O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 30 de setembro de 2019.

EMERSON CAVERDE CARINI
Pregoeiro

GERALDO DE ARAÚJO
Diretor de Administração

**EDITAL Nº 75/2019
PROCESSO Nº 2019.52.401159PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com reposição de peças, sempre que solicitado, pertencentes ou que vierem a pertencer ao IPASEM-NH e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 - O presente objeto é composto de 2 (dois) grupos, discriminados na tabela a seguir e denominados, respectivamente, Grupo I e Grupo II, compostos da seguinte forma:

1.2.1 - Grupo I: Manutenção Corretiva - Computadores do tipo *desktop*, notebooks e equipamentos de rede, equipamentos de imagem e impressão e equipamentos de energia (exceto troca de baterias de nobreaks);

1.2.2 - Grupo II: Manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos de energia de grande porte com capacidade igual ou superior a 3000 VA, incluído troca de baterias.

Grupo I - Equipamentos Manutenção Corretiva

Tipo	Modelo	Tombamento	Dotação	Número de série	Observações
Computador	HP Compaq 6000 Pro MT	1557	Previdência	BRG950FK00	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 4 GB. HD de 1 TB.
Computador	HP Compaq 6000 Pro SFF	1558	Previdência	BRG016F92S	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
Computador	HP Compaq 6000 Pro SFF	1559	Previdência	BRG016F92F	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
Computador	HP Compaq 6000 Pro SFF	1560	Previdência	BRG016F92M	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
Computador	HP Compaq 6000 Pro SFF	1561	Assistência	BRG016F90Y	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
Computador	HP Compaq 6000 Pro SFF	1562	Assistência	BRG015FNBM	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.

Computador	HP Compaq 6000 Pro SFF	1563	Assistência	BRG016F93V	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
Computador	HP Compaq 6000 Pro SFF	1564	Assistência	BRG015FNCC	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
Notebook	HP Pavilion dv4	1566	Previdência	BRG012FCW7	Processador Intel Core2 Duo P8700. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1650	Previdência	1A401FW4Y	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1652	Previdência	1A401F26H	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1653	Previdência	1A401FZ5C	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1654	Previdência	1A401FS5R	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1655	Previdência	1A401FS3H	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1656	Previdência	1A401FY2U	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1657	Assistência	1A401FW68	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1672	Previdência	1A401FT74	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1674	Assistência	1A401FV3Q	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1675	Assistência	1A401FT4P	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1677	Previdência	1A401FX1M	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1678	Previdência	1A401FX41	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1676	Assistência	1A401FT2F	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1673	Assistência	1A401FW2O	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1651	Assistência	1A401FT89	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1649	Assistência	1A401FS6W	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de

					500 GB.
Notebook	Positivo Master N250i	1840	Assistência	1AD49FV3C	Processador Intel Core i3-4000M. Memória de 8 GB. HD de 60 GB.
Notebook	Positivo Master N250i	1841	Previdência	1AD65DW1N	Processador Intel Core i3-4000M. Memória de 8 GB. HD de 60 GB.
Computador	Lenovo ThinkCentre E73	1842	Previdência	PE010MHE	Processador Intel Core I5 4570. Memória de 6 GB. HD de 500 GB.
Computador	Lenovo ThinkCentre E73	1843	Previdência	PE010MU3	Processador Intel Core I5 4570. Memória de 6 GB. HD de 500 GB.
Computador	Lenovo ThinkCentre E73	1844	Previdência	PE010MU4	Processador Intel Core I5 4570. Memória de 6 GB. HD de 500 GB.
Computador	Lenovo ThinkCentre E73	1845	Previdência	PE010MUE	Processador Intel Core I5 4570. Memória de 6 GB. HD de 500 GB.
Computador	Lenovo ThinkCentre E73	1846	Previdência	PE010MU7	Processador Intel Core I5 4570. Memória de 6 GB. HD de 500 GB.
Computador	Lenovo ThinkCentre E73	1847	Assistência	PE00YFYB	Processador Intel Core I5 4570. Memória de 6 GB. HD de 500 GB.
Computador	Lenovo ThinkCentre E73	1848	Assistência	PE010MHB	Processador Intel Core I5 4570. Memória de 6 GB. HD de 500 GB.
Computador	Lenovo ThinkCentre E73	1849	Assistência	PE00VXKZ	Processador Intel Core I5 4570. Memória de 6 GB. HD de 500 GB.
Notebook	Positivo Master N350i	1872	Previdência	1AF230160	Core i5-4300M 8 GB DDR3 - 1600 500 GB 5400 RPM HD Graphics 4600
Notebook	Positivo Master N350i	1873	Previdência	1AF230D11	Core i5-4300M 8 GB DDR3 - 1600 500 GB 5400 RPM HD Graphics 4601
Notebook	Positivo Master N350i	1874	Previdência	1AF23058C	Core i5-4300M 8 GB DDR3 - 1600 500 GB 5400 RPM HD Graphics 4602
Notebook	Positivo Master N350i	1875	Previdência	1AF40XX28	Core i5-4300M 8 GB DDR3 - 1600 500 GB 5400 RPM HD Graphics 4603
Notebook	Positivo Master N350i	1876	Previdência	1AF230126	Core i5-4300M 8 GB DDR3 - 1600 500 GB 5400 RPM HD Graphics 4604
Computador	Daten DC1C-T	1878	Previdência	1012903010076	Processador Intel G3430 3300 Memória de 2 GB DDR3 HD 500 GB
Computador	Daten DC1C-T	1879	Previdência	1012903010103	Processador Intel G3430 3300 Memória de 2 GB DDR3 HD 500 GB
Computador	Daten DC1C-T	1880	Previdência	1012903010164	Processador Intel G3430 3300 Memória de 2 GB DDR3 HD 500 GB



Computador	Daten DC1C-T	1881	Previdência	1012903010103	Processador Intel G3430 3300 Memória de 2 GB DDR3 HD 500 GB
Computador	Daten DC1C-T	1882	Previdência	1012903020074	Processador Intel G3430 3300 Memória de 2 GB DDR3 HD 500 GB
Switch	3Com SuperStack 3 4200	1309	Assistência	LGZV75H90A780	
Switch	3Com SuperStack 3 4200	1310	Assistência	LGZV76H8F3340	
Switch	3Com SuperStack 3 4200	1311	Assistência	LGZV6PH61C480	
Switch	3Com Baseline 2928-SFP Plus	1620	Previdência	CN16BX20KW	
Switch	3Com Baseline 2226-SFP Plus	1622	Assistência	CN16BWN2B5	
Switch	3Com Baseline 2226-SFP Plus	1623	Assistência	CN15BWN32T	
Scanner	Epson WorkForce Pro GT-S85	1836	Previdência	RVYZ004022	1500 pg dia. 30 ppm em Simplex. 60 ipm em Duplex
Scanner	Epson WorkForce Pro GT-S85	1837	Previdência	RVYZ004012	1500 pg dia. 30 ppm em Simplex. 60 ipm em Duplex
Impressora	HP Laserjet Pro P1102W	1730	Assistência	BRBFCB41QW	Monocromática
Nobreak	Ragtech Infinium home SWU	1850	Previdência	3412 14531550 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Infinium home SWU	1951	Previdência	3412 14471431 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Infinium home SWU	1852	Previdência	3412 14531549 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Infinium home SWU	1853	Previdência	3412 14471421 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Infinium home SWU	1854	Previdência	3412 14531542 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Infinium home SWU	1855	Previdência	3412 14531547 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Infinium home SWU	1856	Previdência	3412 14531541 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Infinium home SWU	1858	Previdência	3412 14471418 0	1400 VA
Nobreak	SMS Maneger II	490	Previdência	994621391	1200 VA
Nobreak	SMS Maneger II	491	Previdência	993517162	1200 VA
Nobreak	SMS Maneger II	492	Previdência	994621318	1200 VA
Nobreak	SMS Maneger II	493	Previdência	994621346	1200 VA
Nobreak	SMS Maneger II	494	Previdência	994621315	1200 VA
Nobreak	SMS Maneger II	495	Previdência	9946213XX	1200 VA
Nobreak	SMS Maneger II	496	Previdência	994621313	1200 VA
Nobreak	SMS Maneger II	497	Previdência	994621316	1200 VA
Nobreak	NHS Compact Plus	731	Assistência	116462	1200 VA
Nobreak	NHS Compact Plus	732	Assistência	116466	1200 VA
Nobreak	NHS Compact Plus	733	Assistência	116974	1200 VA
Nobreak	SMS USB BI	268	Previdência	972810008	1200 VA
Nobreak	SMS USB BI	271	Previdência	97238146	1200 VA
Nobreak	NHS Mini II	1313	Assistência	32401	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1314	Assistência	32025	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1315	Assistência	31953	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1316	Assistência	32059	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1317	Assistência	32067	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1318	Assistência	31625	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1319	Assistência	32056	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1320	Assistência	32065	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1321	Assistência	32060	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1322	Assistência	31896	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1323	Assistência	32008	600 VA

Nobreak	NHS Mini II	1324	Assistência	32037	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1325	Assistência	31984	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1326	Assistência	32057	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1327	Assistência	31640	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1328	Assistência	31967	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1329	Assistência	32034	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1330	Assistência	31882	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1331	Assistência	32064	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1332	Assistência	32029	600 VA
Nobreak	TS Shara UPS Compact Pro	299	Assistência	120801023	1200 VA
Nobreak	TS Shara UPS Soho II 800	371	Assistência	120233713	800 VA
Nobreak	Ragtech Easy Way CBU-Ti 1400	1987	Assistência	4145 17391591 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Easy Way CBU-Ti 1400	1988	Assistência	4145 17391592 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Easy Way CBU-Ti 1400	1989	Assistência	4145 17391593 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Easy Way CBU-Ti 1400	1990	Assistência	4145 17391594 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Easy Way CBU-Ti 1400	1991	Assistência	4145 17391595 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Easy Way CBU-Ti 1400	1992	Assistência	4145 17391596 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Easy Way CBU-Ti 1400	1993	Assistência	4145 17391597 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Easy Way CBU-Ti 1400	1994	Assistência	4145 17391588 0	1400 VA
Projetor	Epson PowerLite X17	1838	Assistência		
Projetor	Hitachi CP-X250	1286	Assistência		

Grupo II - Equipamentos Manutenção Preventiva e Corretiva

Tipo	Marca/Modelo	Tombamento	Dotação	Número de série	Observações
No-break	NHS Laser 3300	921	Previdência	011279	3300 VA
No-break	NHS Laser Senoidal GII	1958	Previdência	002895	5000 VA

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação se faz necessária em decorrência da:

- Utilização constante dos equipamentos de informática, que geram desgaste dos bens;
- Conservação dos equipamentos de informática, viabilizando o desempenho das rotinas relativas às atividades meio e fim, necessárias ao cumprimento das ações deste instituto;
- Preservação dos bens patrimoniais do Instituto.

3 - DA FORMA DE JULGAMENTO

3.1 - Esta licitação será do **TIPO MENOR PREÇO**, sendo o critério de julgamento o de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Declaração de que a licitante possui Laboratório Próprio (Anexo IX);

4.2 - Declaração de Indicação de Responsável Técnico (Anexo V), devendo apresentar diploma/certificado de nível superior na área de informática ou eletrônica do referido

profissional;

4.3 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos.

4.3.1 - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do(a) Pregoeiro(a), junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 - Os **serviços de manutenção preventiva** serão realizados, com frequência quadrimestral, nos equipamentos relacionados no **GRUPO II** do presente objeto:

5.1.1 - A manutenção preventiva consiste em efetuar a verificação do funcionamento básico das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza e lubrificação (se necessário), ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos e testes de funcionamento, obedecendo ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelos fabricantes dos equipamentos; Deverão ser realizados os seguintes procedimentos, no mínimo:

- Limpeza interna e inspeção visual dos circuitos eletrônicos;
- Condição do aterramento;
- Situação e funcionamento dos exaustores térmicos;
- Reconfiguração do banco de baterias, se necessário;
- Situação e funcionamento do carregador de baterias;
- Situação da comunicação com o equipamento;
- Verificação de indutores, transformador isolador e capacitor de filtro;
- Verificação da tensão de entrada e de saída;
- Verificação da rede elétrica de entrada e saída, do ambiente de instalação e da situação das baterias;
- Verificação da tensão média de flutuação das baterias, com e sem rede (em descarga), bem como a medição da resistência interna;
- Verificação da temperatura ambiente;
- Avaliação da alimentação de entrada (gerador/rede);
- Análise e verificação das variações de tensão, frequência e forma de onda nas saídas;
- Teste geral do equipamento;



- Realização de relatório com todas as informações pertinentes à avaliação, bem como sugestões de melhorias ou peças a serem substituídas, se for o caso.

5.1.2 - As manutenções preventivas deverão ocorrer durante o horário de expediente do CONTRATANTE, que é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, sendo imprescindível um planejamento dos horários, em conjunto com o Setor de Informática do Instituto, visando evitar a chegada dos técnicos em horários próximos ao enceramento dos turnos do expediente, cabendo à empresa reservar o tempo necessário para executá-lo;

5.1.3 - As manutenções preventivas deverão ser executadas por técnicos especializados, instruídos e credenciados, devidamente acompanhados por funcionário do Setor de Informática do CONTRATANTE;

5.1.4 - As manutenções preventivas deverão ocorrer na sede do Instituto, sendo vedada a remoção e/ou deslocamento dos equipamentos para outro local.

5.2 - Os **serviços de manutenção corretiva** serão realizados nos equipamentos relacionados nos **GRUPO I e II** do presente objeto:

5.2.1 - A manutenção corretiva consiste em manter as perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos de informática, pertencentes ou que vierem a pertencer ao CONTRATANTE, incluindo ajustes, correções e, se necessário, substituições de peças;

5.2.2 - As manutenções corretivas poderão ser realizadas tantas vezes quantas forem necessárias, conforme solicitações do CONTRATANTE – sem qualquer ônus adicional ao Instituto;

5.2.3 - Sempre que necessário, o CONTRATANTE entrará em contato com a empresa, via telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, para abertura de chamado, sendo que, no momento em que o mesmo for efetuado, a empresa deverá fornecer número de protocolo, contendo data e hora, para o controle e acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

5.2.4 - Quando efetuado um chamado, o mesmo deverá ser atendido no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis, contadas da data e hora da formalização do chamado técnico, tendo como base o horário de expediente do CONTRATANTE, que é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, sendo imprescindível um planejamento dos horários de atendimento, em conjunto com o Setor de Informática do Instituto, visando evitar a chegada dos técnicos em horários próximos ao enceramento dos turnos do expediente, cabendo à empresa reservar o tempo necessário para executá-lo;

5.2.5 - As manutenções corretivas deverão ser executadas por técnicos especializados, instruídos e credenciados, devidamente acompanhados por funcionário do Setor de Informática do CONTRATANTE;

5.2.6 - O atendimento deverá ocorrer, prioritariamente, na sede do Instituto. Se, por ventura, não for possível realizar a manutenção corretiva no local, poderá a empresa transportar (sendo de sua exclusiva responsabilidade a integridade física e técnica dos equipamentos, bem como todas as despesas de deslocamento) o equipamento até sua



sede e vice versa, para realização da manutenção, mediante autorização de funcionário do Setor de Informática do Instituto;

5.2.7 - Havendo a necessidade de recolhimento do equipamento pela empresa para a manutenção do mesmo, deverá ser emitido, durante o atendimento, relatório de recolhimento contendo descrição, nº de tombamento, características e estado de conservação do mesmo, sob ciência do técnico da empresa e de um funcionário do Setor de Informática do CONTRATANTE;

5.2.8 - A empresa deverá disponibilizar, no prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas úteis, a contar do horário de recolhimento, equipamento semelhante ou superior ao mesmo, até que o equipamento em manutenção retorne em devidas condições de funcionamento, tendo como base o horário de expediente do CONTRATANTE, que é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, sendo imprescindível um planejamento dos horários de atendimento, em conjunto com o Setor de Informática do Instituto, visando evitar a chegada dos técnicos em horários próximos ao encerramento dos turnos do expediente, cabendo à empresa reservar o tempo necessário para executá-lo;

5.2.9 - A empresa deverá efetuar o conserto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recolhimento do equipamento. Havendo causa ou impedimento para o cumprimento do prazo, a empresa deve apresentar justificativa por escrito, indicando o prazo necessário, reservando-se à administração o direito de acatar ou não o novo prazo;

5.2.10 - Caso o equipamento não possa ser recuperado, deverá ser substituído definitivamente, sem ônus ao Instituto, por outro equipamento igual ou superior. O equipamento irrecuperável deverá ser devolvido integralmente ao Instituto com sua placa de identificação de patrimônio, acompanhado de laudo elaborado por responsável técnico capacitado atestando a inviabilidade de sua manutenção. O equipamento substituído deverá ser novo, sem uso e acompanhado de sua nota fiscal de compra;

5.2.11 - A empresa deverá, ao concluir cada atendimento, emitir relatório ou documento similar, onde conste a descrição detalhada da ação técnica realizada no equipamento e, no caso da necessidade de substituição de peças e/ou componentes, deverá ser descrito quais foram substituídos e a identificação de quantidade, marca, modelo e número de série das peças e/ou componentes substituídos, sendo de sua responsabilidade a segurança e credibilidade das informações nele contidas;

5.2.12 - No momento da devolução do equipamento, o funcionário do setor de informática do CONTRATANTE, junto ao técnico da empresa, deverá analisar se o equipamento se encontra nas mesmas condições físicas e técnicas descritas no relatório de recolhimento;

5.2.13 - A empresa deverá prever **cobertura de todas as peças e/ou componentes** do equipamento em manutenção preventiva ou corretiva, sendo que, todas e quaisquer peças e/ou componentes que apresentem mau funcionamento ou sejam irrecuperáveis, deverão ser fornecidos e substituídos, sem ônus ao Instituto, onde a empresa compromete-se a fornecê-las com qualidade, configuração e capacidade igual ou superior ao da peça e/ou componente a ser substituído;

5.2.14 - No caso de substituição de peças e/ou componentes a empresa contratada deverá emitir relatório ou documento similar informando o setor de informática do



CONTRATANTE a quantidade, marca, modelo e número de série de todas as peças e/ou componentes a serem substituídos;

5.2.15 - Quando da manutenção em impressoras, a empresa deverá considerar como peças todos os seus componentes, mesmo que constem no manual do fabricante como consumíveis, com exceção de toner e cilindro;

5.2.16 - Quando da manutenção de nobreaks pertencentes ao GRUPO I, a empresa deverá considerar como peças todos os seus componentes, mesmo que constem no manual do fabricante como consumíveis, com exceção das baterias.

5.2.17 - Os serviços do presente objeto deverão ser realizados por profissionais com comprovação de vínculo com a contratada, capacitados, habilitados e treinados para a prestação dos serviços;

5.2.18 - A empresa deverá ter laboratório próprio conforme declaração (Anexo IX), além de possuir, capacidade técnica comprovada;

5.2.19 - A empresa deverá ter supervisor responsável pelo contato com o CONTRATANTE, buscando um bom desempenho dos serviços;

5.2.20 - A empresa compromete-se a fornecer e colocar à disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho dos serviços a serem executados;

5.2.21 - A empresa não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste objeto, sem prévia e formal autorização do CONTRATANTE;

5.2.22 - A empresa se responsabiliza pelo sigilo de todos os dados que estejam contidos nos computadores e quaisquer equipamentos que estiverem sob manutenção, instruindo seus profissionais, sendo vedada a divulgação ou disponibilização de tais informações, em qualquer meio, estando, a empresa, sujeita a penalidades conforme §1º-A do Art. 153 do Código Penal Brasileiro;

5.2.23 - Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pelo Setor de Informática do CONTRATANTE, que registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa;

6 - DOS PRAZOS

6.1 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da Administração e mediante apresentação de justificativa pela licitante vencedora. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

7 - DOS PAGAMENTOS



7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal).

7.1.1. Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

7.3. O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei 8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM - NH.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas no Edital e seus anexos.

7.6. A não apresentação da documentação citada no item 7.1 ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

7.7. Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do IPASEM-NH:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;

IV - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;

V - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;

VI - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao Objeto;

VII - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;

II - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;



III - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;

IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação dos serviços;

V - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

VI - Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH;

VII - Manter seus funcionários sujeitos às normas de conduta do IPASEM-NH, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

VIII - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;

IX- Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

X - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

XI - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

XII- Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto desta contratação.

XIII - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

XIV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;

XV - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;



XVI - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XVII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

XVIII - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XIX - Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;

XX - Providenciar que todo e qualquer prestador do serviço apresente-se uniformizado, além de portar seu crachá de identificação devidamente atualizado.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e seus Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades para as quais haja concorrido;

11.1.2 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

11.1.3 - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.4 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.6 - **No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado no Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, sem prejuízo das outras sanções cabíveis de acordo com a legislação incidente.**

11.2 - Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, no item 11.1.

12 - DA VISITA TÉCNICA



12.1 - Para melhor dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados poderão realizar visita técnica dos locais de execução do objeto, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 3594 9162 ramal 216, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

12.2 – Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Edital e deste Termo de Referência, nem para eventuais pretensões de acréscimo de preços.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato.

Novo Hamburgo/RS, 30 de setembro de 2019.

**EMERSON CAPIVERDE CARINI
PREGOEIRO**

**GERALDO DE ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**



**EDITAL Nº 75/2019
PROCESSO Nº 2019.52.401159PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

.....(nome da empresa)..... apresenta os seguintes preços para o objeto do Pregão Eletrônico 14/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (OBJETO)	VALOR MENSAL
01	Grupo I: Manutenção Corretiva - Computadores do tipo <i>desktop</i> , notebooks e equipamentos de rede, equipamentos de imagem e impressão e equipamentos de energia (exceto troca de baterias de nobreaks) conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência. Grupo II: Manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos de energia de grande porte com capacidade igual ou superior a 3000 VA, incluído troca de baterias, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência.	R\$
VALOR GLOBAL MENSAL (GRUPO I + GRUPO II)		R\$

O preço GLOBAL MENSAL para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática é de R\$ (valor por extenso).....

DECLARA ter examinado os documentos da licitação, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

1 - Que está ciente da forma dos serviços, concordando com os termos do Edital do Pregão Eletrônico 14/2019:

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.

3 - Que os preços propostos pelo serviço, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da licitação, no Edital e todos os seus Anexos.

Novo Hamburgo/RS, de de 2019.

.....
(Assinatura)

Nome completo de seu(s) representante legal(s)

Carimbo da empresa



EDITAL Nº 75/2019
PROCESSO Nº 2019.52.401159PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
ANEXO III - MOD. DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, dede 2019.

.....
(Representante legal)
Carimbo da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão os serviços não possuem vínculo funcional com o Município e que, caso venha a ocorrer, o Instituto será devidamente informado.

Novo Hamburgo/RS, dede 2019.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa



**EDITAL Nº 75/2019
PROCESSO Nº 2019.52.401159PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a)., CI nº....., CPF nº e seu **Contador/Técnico Contábil** responsável, o(a) Sr(a)., CI nº....., CPF nº e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº, **DECLARAM**, para fins do disposto no item **7.1.3.3** e subitens do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2019.

.....
(nome completo e assinatura do Representante Legal)

Carimbo da empresa

.....
(nome completo, assinatura e número de inscrição no CRC)



**EDITAL Nº 75/2019
PROCESSO Nº 2019.52.401159PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
ANEXO V – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, DESIGNA o (a) responsável técnico (a), inscrito no (informar o Conselho de registro), sob o nº, como RESPONSÁVEL TÉCNICO (a) pela execução dos serviços.

...../RS, dede 2019.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa



**EDITAL Nº 75/2019
PROCESSO Nº 2019.52.401159PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, em cumprimento ao instrumento convocatório, que por ocasião da contratação, o Responsável Técnico indicado possui disponibilidade para cumprir o objeto do Edital, e que disporá de profissionais adequados e suficientes para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

Novo Hamburgo/RS, dede 2019.

.....
(Representante legal - nome completo)
Carimbo da empresa



**EDITAL Nº 75/2019
PROCESSO Nº 2019.52.401159PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto, para fins de comprovação junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que o Sr., CI nº, CPF nº, representando a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., compareceu à sede deste Instituto, onde será executado o objeto do **Pregão Eletrônico nº 14/2019**, constante nos autos do processo nº 2019.52.401159PA, mais especificamente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, com reposição de peças, sempre que solicitado, pertencentes ou que vierem a pertencer ao IPASEM-NH e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto da licitação.

Novo Hamburgo/RS, dede 2019.

.....
Francisco Gonçalves
Setor de Informática
IPASEM-NH

OBS: As visitas técnicas devem ser agendadas com o setor de compras/licitações, pelo telefone (51) 3594 9162, ramal 216, até 2 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento das propostas, conforme item 18.1 do Edital, na qual os interessados devem trazer o Atestado de Visita Técnica (Anexo VII) devidamente preenchido. O horário para realização das visitas é das 8h às 11h e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira.



EDITAL Nº 75/2019
PROCESSO Nº 2019.52.401159PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa inscrita no CNPJ nº..... representada pelo Sr.(a), CI nº, CPF nº, DECLARA que optou por não realizar a visita/vistoria ao local da execução do objeto do **Pregão Eletrônico nº 14/2019**, constante nos autos do processo nº 2019.52.401159PA, mais especificamente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, com reposição de peças, sempre que solicitado, pertencentes ou que vierem a pertencer ao IPASEM-NH e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão, se COMPROMETENDO a prestar fielmente os serviços pelo preço apresentado, caso seja vencedora, estando de acordo com a redação do item **18.2** do Edital.

...../RS, dede 2019.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)



**EDITAL Nº 75/2019
PROCESSO Nº 2019.52.401159PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI LABORATÓRIO PRÓPRIO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, DECLARA, nos autos do **Pregão Eletrônico nº 14/2019**, que a empresa possui laboratório próprio para atender as condições descritas no contrato, no endereço..... Bairro: Cidade:..... Estado:..... CEP:.....- Telefone: (XX)-..... E-mail:.....

Novo Hamburgo/RS, de de 2019.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa



EDITAL Nº 75/2019
PROCESSO Nº 2019.52.401159PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
ANEXO X – MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ _____, para os fins deste **Pregão Eletrônico**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DEMONSTRA os índices contábeis extraídos do último Balanço Patrimonial:

Liquidez Corrente (LC)	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	=
------------------------	---	---

Liquidez Geral (LG)	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	=
---------------------	---	---

Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	=
-----------------	---	---

_____, _____ de _____ de 2019

Contador da Empresa
CRC nº _____

Obs: O cálculo dos Índices deverá ser efetuado pela empresa e ser emitido em papel timbrado ou com carimbo da empresa, contendo a assinatura do contador responsável.



**EDITAL Nº 75/2019
PROCESSO Nº 2019.52.401159PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX-I/2019

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM/NH**, Autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Cep 93310-085, representado por sua Diretora-Presidente **ENEIDA GENEHR** e seu Diretor de Administração **GERALDO DE ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXX, Cidade-RS, Cep XXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob nº XXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXXX**, CPF XXXXX, RG XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2019.52.401159PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2019, do tipo Menor Preço, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, com reposição de peças, sempre que solicitado, pertencentes ou que vierem a pertencer à **CONTRATANTE** e demais especificações constantes no Edital e todos os seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente objeto é composto de 2 (dois) grupos, discriminados na tabela a seguir e denominados, respectivamente, Grupo I e Grupo II, compostos da seguinte forma:

- a) Grupo I: **Manutenção Corretiva** - Computadores do tipo *desktop*, notebooks e equipamentos de rede, equipamentos de imagem e impressão e equipamentos de energia (exceto troca de baterias de nobreaks);
- b) - Grupo II: **Manutenção Preventiva e Corretiva** - Equipamentos de energia de grande porte com capacidade igual ou superior a 3000 VA, incluído troca de baterias.

Lista Completa de Equipamentos

Grupo I

Equipamentos Manutenção Corretiva					
Tipo	Modelo	Tombamento	Dotação	Número de série	Observações
Computador	HP Compaq 6000 Pro MT	1557	Previdência	BRG950FK00	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 4 GB. HD de 1 TB.
Computador	HP Compaq 6000 Pro SFF	1558	Previdência	BRG016F92S	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
Computador	HP Compaq 6000 Pro SFF	1559	Previdência	BRG016F92F	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
Computador	HP Compaq 6000 Pro SFF	1560	Previdência	BRG016F92M	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
Computador	HP Compaq 6000 Pro SFF	1561	Assistência	BRG016F90Y	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
Computador	HP Compaq 6000 Pro SFF	1562	Assistência	BRG015FNBM	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
Computador	HP Compaq 6000 Pro SFF	1563	Assistência	BRG016F93V	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
Computador	HP Compaq 6000 Pro SFF	1564	Assistência	BRG015FNCC	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
Notebook	HP Pavilion dv4	1566	Previdência	BRG012FCW7	Processador Intel Core2 Duo P8700. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1650	Previdência	1A401FW4Y	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1652	Previdência	1A401F26H	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1653	Previdência	1A401FZ5C	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1654	Previdência	1A401FS5R	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1655	Previdência	1A401FS3H	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1656	Previdência	1A401FY2U	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1657	Assistência	1A401FW68	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1672	Previdência	1A401FT74	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB.

					HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1674	Assistência	1A401FV3Q	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1675	Assistência	1A401FT4P	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1677	Previdência	1A401FX1M	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1678	Previdência	1A401FX41	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1676	Assistência	1A401FT2F	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1673	Assistência	1A401FW2O	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1651	Assistência	1A401FT89	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Computador	Positivo Master D360	1649	Assistência	1A401FS6W	Processador Intel Core i3 550. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Notebook	Positivo Master N250i	1840	Assistência	1AD49FV3C	Processador Intel Core i3-4000M. Memória de 8 GB. HD de 60 GB.
Notebook	Positivo Master N250i	1841	Previdência	1AD65DW1N	Processador Intel Core i3-4000M. Memória de 8 GB. HD de 60 GB.
Computador	Lenovo ThinkCentre E73	1842	Previdência	PE010MHE	Processador Intel Core i5 4570. Memória de 6 GB. HD de 500 GB.
Computador	Lenovo ThinkCentre E73	1843	Previdência	PE010MU3	Processador Intel Core i5 4570. Memória de 6 GB. HD de 500 GB.
Computador	Lenovo ThinkCentre E73	1844	Previdência	PE010MU4	Processador Intel Core i5 4570. Memória de 6 GB. HD de 500 GB.
Computador	Lenovo ThinkCentre E73	1845	Previdência	PE010MUE	Processador Intel Core i5 4570. Memória de 6 GB. HD de 500 GB.
Computador	Lenovo ThinkCentre E73	1846	Previdência	PE010MU7	Processador Intel Core i5 4570. Memória de 6 GB. HD de 500 GB.
Computador	Lenovo ThinkCentre E73	1847	Assistência	PE00YFYB	Processador Intel Core i5 4570. Memória de 6 GB. HD de 500 GB.
Computador	Lenovo ThinkCentre E73	1848	Assistência	PE010MHB	Processador Intel Core i5 4570. Memória de 6 GB. HD de 500 GB.



Computador	Lenovo ThinkCentre E73	1849	Assistência	PE00VXKZ	Processador Intel Core I5 4570. Memória de 6 GB. HD de 500 GB.
Notebook	Positivo Master N350i	1872	Previdência	1AF230160	Core i5-4300M 8 GB DDR3 - 1600 500 GB 5400 RPM HD Graphics 4600
Notebook	Positivo Master N350i	1873	Previdência	1AF230D11	Core i5-4300M 8 GB DDR3 - 1600 500 GB 5400 RPM HD Graphics 4601
Notebook	Positivo Master N350i	1874	Previdência	1AF23058C	Core i5-4300M 8 GB DDR3 - 1600 500 GB 5400 RPM HD Graphics 4602
Notebook	Positivo Master N350i	1875	Previdência	1AF40XX28	Core i5-4300M 8 GB DDR3 - 1600 500 GB 5400 RPM HD Graphics 4603
Notebook	Positivo Master N350i	1876	Previdência	1AF230126	Core i5-4300M 8 GB DDR3 - 1600 500 GB 5400 RPM HD Graphics 4604
Computador	Daten DC1C-T	1878	Previdência	1012903010076	Processador Intel G3430 3300 Memória de 2 GB DDR3 HD 500 GB
Computador	Daten DC1C-T	1879	Previdência	1012903010103	Processador Intel G3430 3300 Memória de 2 GB DDR3 HD 500 GB
Computador	Daten DC1C-T	1880	Previdência	1012903010164	Processador Intel G3430 3300 Memória de 2 GB DDR3 HD 500 GB
Computador	Daten DC1C-T	1881	Previdência	1012903010103	Processador Intel G3430 3300 Memória de 2 GB DDR3 HD 500 GB
Computador	Daten DC1C-T	1882	Previdência	1012903020074	Processador Intel G3430 3300 Memória de 2 GB DDR3 HD 500 GB
Switch	3Com SuperStack 3 4200	1309	Assistência	LGZV75H90A780	
Switch	3Com SuperStack 3 4200	1310	Assistência	LGZV76H8F3340	
Switch	3Com SuperStack 3 4200	1311	Assistência	LGZV6PH61C480	
Switch	3Com Baseline 2928-SFP Plus	1620	Previdência	CN16BX20KW	
Switch	3Com Baseline 2226-SFP Plus	1622	Assistência	CN16BWN2B5	
Switch	3Com Baseline 2226-SFP Plus	1623	Assistência	CN15BWN32T	

Scanner	Epson WorkForce Pro GT-S85	1836	Previdência	RVYZ004022	1500 pg dia. 30 ppm em Simplex. 60 ipm em Duplex
Scanner	Epson WorkForce Pro GT-S85	1837	Previdência	RVYZ004012	1500 pg dia. 30 ppm em Simplex. 60 ipm em Duplex
Impressora	HP Laserjet Pro P1102W	1730	Assistência	BRBFCB41QW	Monocromática
Nobreak	Ragtech Infinium home SWU	1850	Previdência	3412 14531550 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Infinium home SWU	1951	Previdência	3412 14471431 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Infinium home SWU	1852	Previdência	3412 14531549 0	1400 VA

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo
 Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS
 Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



Nobreak	Ragtech Infinium home SWU	1853	Previdência	3412 14471421 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Infinium home SWU	1854	Previdência	3412 14531542 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Infinium home SWU	1855	Previdência	3412 14531547 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Infinium home SWU	1856	Previdência	3412 14531541 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Infinium home SWU	1858	Previdência	3412 14471418 0	1400 VA
Nobreak	SMS Maneger II	490	Previdência	994621391	1200 VA
Nobreak	SMS Maneger II	491	Previdência	993517162	1200 VA
Nobreak	SMS Maneger II	492	Previdência	994621318	1200 VA
Nobreak	SMS Maneger II	493	Previdência	994621346	1200 VA
Nobreak	SMS Maneger II	494	Previdência	994621315	1200 VA
Nobreak	SMS Maneger II	495	Previdência	9946213XX	1200 VA
Nobreak	SMS Maneger II	496	Previdência	994621313	1200 VA
Nobreak	SMS Maneger II	497	Previdência	994621316	1200 VA
Nobreak	NHS Compact Plus	731	Assistência	116462	1200 VA
Nobreak	NHS Compact Plus	732	Assistência	116466	1200 VA
Nobreak	NHS Compact Plus	733	Assistência	116974	1200 VA
Nobreak	SMS USB BI	268	Previdência	972810008	1200 VA
Nobreak	SMS USB BI	271	Previdência	97238146	1200 VA
Nobreak	NHS Mini II	1313	Assistência	32401	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1314	Assistência	32025	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1315	Assistência	31953	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1316	Assistência	32059	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1317	Assistência	32067	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1318	Assistência	31625	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1319	Assistência	32056	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1320	Assistência	32065	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1321	Assistência	32060	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1322	Assistência	31896	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1323	Assistência	32008	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1324	Assistência	32037	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1325	Assistência	31984	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1326	Assistência	32057	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1327	Assistência	31640	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1328	Assistência	31967	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1329	Assistência	32034	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1330	Assistência	31882	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1331	Assistência	32064	600 VA
Nobreak	NHS Mini II	1332	Assistência	32029	600 VA
Nobreak	TS Shara UPS Compact Pro	299	Assistência	120801023	1200 VA
Nobreak	TS Shara UPS Soho II 800	371	Assistência	120233713	800 VA
Nobreak	Ragtech Easy Way CBU-Ti 1400	1987	Assistência	4145 17391591 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Easy Way CBU-Ti 1400	1988	Assistência	4145 17391592 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Easy Way CBU-Ti 1400	1989	Assistência	4145 17391593 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Easy Way CBU-Ti 1400	1990	Assistência	4145 17391594 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Easy Way CBU-Ti 1400	1991	Assistência	4145 17391595 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Easy Way CBU-Ti 1400	1992	Assistência	4145 17391596 0	1400 VA
Nobreak	Ragtech Easy Way CBU-Ti 1400	1993	Assistência	4145 17391597 0	1400 VA



Nobreak	Ragtech Easy Way CBU-Ti 1400	1994	Assistência	4145 17391588 0	1400 VA
Projetor	Epson PowerLite X17	1838	Assistência		
Projetor	Hitachi CP-X250	1286	Assistência		

Grupo II

Equipamentos Manutenção Preventiva e Corretiva					
Tipo	Marca/Modelo	Tombamento	Dotação	Número de série	Observações
No-break	NHS Laser 3300	921	Previdência	011279	3300 VA
No-break	NHS Laser Senoidal GII	1958	Previdência	002895	5000 VA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os **serviços de manutenção preventiva** serão realizados, com frequência quadrimestral, nos equipamentos relacionados no **GRUPO II** do presente objeto:

I - A manutenção preventiva consiste em efetuar a verificação do funcionamento básico das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza e lubrificação (se necessário), ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos e testes de funcionamento, obedecendo ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelos fabricantes dos equipamentos; Deverão ser realizados os seguintes procedimentos, no mínimo:

- a) Limpeza interna e inspeção visual dos circuitos eletrônicos;
- b) Condição do aterramento;
- c) Situação e funcionamento dos exaustores térmicos;
- d) Reconfiguração do banco de baterias, se necessário;
- e) Situação e funcionamento do carregador de baterias;
- f) Situação da comunicação com o equipamento;
- g) Verificação de indutores, transformador isolador e capacitor de filtro;
- h) Verificação da tensão de entrada e de saída;
- i) Verificação da rede elétrica de entrada e saída, do ambiente de instalação e da situação das baterias;
- j) Verificação da tensão média de flutuação das baterias, com e sem rede (em descarga), bem como a medição da resistência interna;
- l) Verificação da temperatura ambiente;
- m) Avaliação da alimentação de entrada (gerador/rede);
- n) Análise e verificação das variações de tensão, frequência e forma de onda nas saídas;
- o) Teste geral do equipamento;
- p) Realização de relatório com todas as informações pertinentes à avaliação, bem como sugestões de melhorias ou peças a serem substituídas, se for o caso.



II - As manutenções preventivas deverão ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE, que é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, sendo imprescindível um planejamento dos horários, em conjunto com o Setor de Informática do Instituto, visando evitar a chegada dos técnicos em horários próximos ao encerramento dos turnos do expediente, cabendo à CONTRATADA reservar o tempo necessário para executá-lo;

III - As manutenções preventivas deverão ser executadas por técnicos especializados, instruídos e credenciados, devidamente acompanhados por funcionário do Setor de Informática da CONTRATANTE;

IV - As manutenções preventivas deverão ocorrer na sede do Instituto, sendo vedada a remoção e/ou deslocamento dos equipamentos para outro local.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os **serviços de manutenção corretiva** serão realizados nos equipamentos relacionados nos **GRUPO I e II** do presente objeto:

I - A manutenção corretiva consiste em manter as perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos de informática, pertencentes ou que vierem a pertencer à CONTRATANTE, incluindo ajustes, correções e, se necessário, substituições de peças;

II - As manutenções corretivas poderão ser realizadas tantas vezes quantas forem necessárias, conforme solicitações da CONTRATANTE – sem qualquer ônus adicional ao Instituto;

III - Sempre que necessário, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA, via telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, para abertura de chamado, sendo que, no momento em que o mesmo for efetuado, a CONTRATADA deverá fornecer número de protocolo, contendo data e hora, para o controle e acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

IV - Quando efetuado um chamado, o mesmo deverá ser atendido no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis, contadas da data e hora da formalização do chamado técnico, tendo como base o horário de expediente da CONTRATANTE, que é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, sendo imprescindível um planejamento dos horários de atendimento, em conjunto com o Setor de Informática do Instituto, visando evitar a chegada dos técnicos em horários próximos ao encerramento dos turnos do expediente, cabendo à CONTRATADA reservar o tempo necessário para executá-lo;

V - As manutenções corretivas deverão ser executadas por técnicos especializados, instruídos e credenciados, devidamente acompanhados por funcionário do Setor de Informática da CONTRATANTE;

VI - O atendimento deverá ocorrer, prioritariamente, na sede do Instituto. Se, por ventura, não for possível realizar a manutenção corretiva no local, poderá a CONTRATADA transportar (sendo de sua exclusiva responsabilidade a integridade física e técnica dos equipamentos, bem como todas as despesas de deslocamento) o equipamento até sua sede e vice versa, para realização da manutenção, mediante autorização de funcionário do Setor de Informática do Instituto;



VII - Havendo a necessidade de recolhimento do equipamento pela CONTRATADA para a manutenção do mesmo, deverá ser emitido, durante o atendimento, relatório de recolhimento contendo descrição, nº de tombamento, características e estado de conservação do mesmo, sob ciência do técnico da CONTRATADA e de um funcionário do Setor de Informática da CONTRATANTE;

VIII - A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas úteis, a contar do horário de recolhimento, equipamento semelhante ou superior ao mesmo, até que o equipamento em manutenção retorne em devidas condições de funcionamento, tendo como base o horário de expediente da CONTRATANTE, que é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, sendo imprescindível um planejamento dos horários de atendimento, em conjunto com o Setor de Informática do Instituto, visando evitar a chegada dos técnicos em horários próximos ao encerramento dos turnos do expediente, cabendo à CONTRATADA reservar o tempo necessário para executá-lo;

IX - A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recolhimento do equipamento. Havendo causa ou impedimento para o cumprimento do prazo, a CONTRATADA deve apresentar justificativa por escrito, indicando o prazo necessário, reservando-se à administração o direito de acatar ou não o novo prazo;

X - Caso o equipamento não possa ser recuperado, deverá ser substituído definitivamente, sem ônus ao Instituto, por outro equipamento igual ou superior. O equipamento irrecuperável deverá ser devolvido integralmente ao Instituto com sua placa de identificação de patrimônio, acompanhado de laudo elaborado por responsável técnico capacitado atestando a inviabilidade de sua manutenção. O equipamento substituído deverá ser novo, sem uso e acompanhado de sua nota fiscal de compra;

XI - A CONTRATADA deverá, ao concluir cada atendimento, emitir relatório ou documento similar, onde conste a descrição detalhada da ação técnica realizada no equipamento e, no caso da necessidade de substituição de peças e/ou componentes, deverá ser descrito quais foram substituídos e a identificação de quantidade, marca, modelo e número de série das peças e/ou componentes substituídos, sendo de sua responsabilidade a segurança e credibilidade das informações nele contidas;

XII - No momento da devolução do equipamento, o funcionário do setor de informática da CONTRATANTE, junto ao técnico da CONTRATADA, deverá analisar se o equipamento se encontra nas mesmas condições físicas e técnicas descritas no relatório de recolhimento;

XIII - A CONTRATADA deverá prever **cobertura de todas as peças e/ou componentes** do equipamento em manutenção preventiva ou corretiva, sendo que, todas e quaisquer peças e/ou componentes que apresentem mau funcionamento ou sejam irre recuperáveis, deverão ser fornecidos e substituídos, sem ônus ao Instituto, onde a CONTRATADA compromete-se a fornecê-las com qualidade, configuração e capacidade igual ou superior ao da peça e/ou componente a ser substituído;

XIV - No caso de substituição de peças e/ou componentes a CONTRATADA deverá emitir relatório ou documento similar informando o setor de informática da CONTRATANTE a quantidade, marca, modelo e número de série de todas as peças e/ou componentes a serem substituídos;



XV - Quando da manutenção em impressoras, a CONTRATADA deverá considerar como peças todos os seus componentes, mesmo que constem no manual do fabricante como consumíveis, com exceção de toner e cilindro;

XVI - Quando da manutenção de nobreaks pertencentes ao GRUPO I, a CONTRATADA deverá considerar como peças todos os seus componentes, mesmo que constem no manual do fabricante como consumíveis, com exceção das baterias.

XVII - Os serviços do presente objeto deverão ser realizados por profissionais com comprovação de vínculo com a contratada, capacitados, habilitados e treinados para a prestação dos serviços;

XVIII - A CONTRATADA deverá ter laboratório próprio conforme declaração em anexo IX, além de possuir, capacidade técnica comprovada;

XIX - A CONTRATADA deverá ter supervisor responsável pelo contato com a CONTRATANTE, buscando um bom desempenho dos serviços;

XX - A CONTRATADA compromete-se a fornecer e colocar à disposição da CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho dos serviços a serem executados;

XXI - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste objeto, sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE;

XXII - A CONTRATADA se responsabiliza pelo sigilo de todos os dados que estejam contidos nos computadores e quaisquer equipamentos que estiverem sob manutenção, instruindo seus profissionais, sendo vedada a divulgação ou disponibilização de tais informações, em qualquer meio, estando, a CONTRATADA, sujeita a penalidades conforme §1º-A do Art. 153 do Código Penal Brasileiro;

XXIII - Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pelo Setor de Informática da CONTRATANTE, que registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada procedimento os seguintes valores:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (OBJETO)	VALOR MENSAL
Grupo I: Manutenção Corretiva - Computadores do tipo <i>desktop</i> , notebooks e equipamentos de rede, equipamentos de imagem e impressão e equipamentos de energia (exceto troca de baterias de nobreaks) conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência	R\$



Grupo II: Manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos de energia de grande porte com capacidade igual ou superior a 3000 VA, incluído troca de baterias, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência	R\$
VALOR GLOBAL MENSAL (ITEM 01 + ITEM 02)	R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota fiscal/Fatura deverá ter destacada as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei 8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação da documentação citada no Parágrafo Primeiro ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



$I=(TX/100)$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o custeio da presente prestação de serviços procederão das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência (2.154):

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.40.12.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de equipamentos de t.i.c.

Previdência (2.156):

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.40.12.00.00.00.00 - Manutenção e conservação de equipamentos de t.i.c.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/1993. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil posterior a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inexistindo pretensão de renovar a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá realizar comunicação por escrito ao CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data estimada para o término de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de prorrogação, o valor mensal proposto será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, apurável no 10º dia anterior ao término de vigência do contrato, utilizando o IPCA, acumulado de doze meses, considerando a última variação mensal divulgada, disponível nesta data, sendo que o reajuste deverá ser calculado a contar da data da proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Considera-se como data da proposta, a data limite para a apresentação das mesmas ou a data do lance ofertado, se esta for posterior.



CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O representante da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do presente contrato será o servidor **XXXXXXXXXXXXXX**, e como substituto o servidor **XXXXXX** designados pela Autoridade Superior. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Efetuar o pagamento ajustado;
- II** - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III** - Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- IV** - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- V** - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;
- VI** - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao Objeto;
- VII** - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I** – Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações da CONTRATANTE, cumprindo as normas e legislações vigentes;
- II** - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros,



taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando a CONTRATANTE eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;

III - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação dos serviços;

V - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para a CONTRATANTE, devendo ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

VI - Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

VII - Manter seus funcionários sujeitos às normas de conduta da CONTRATANTE, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

VIII - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

IX- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

X - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

XI - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

XII- Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato.

XIII - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e comprometer-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pela CONTRATANTE inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;



XIV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;

XV - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

XVI - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XVII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

XVIII - Comunicar, por escrito, imediatamente, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XIX - Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;

XX - Providenciar que todo e qualquer prestador do serviço apresente-se uniformizado com jaleco branco, além de portar seu crachá de identificação devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

- a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;
- c)** multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d)** impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



f) demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada no *caput* da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I - Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

II - Falta ou culpa da CONTRATANTE;

III - Caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:



a) por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA poderá pleitear a rescisão antecipada do presente contrato no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data pretendida para a rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS COMUNICAÇÕES

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ENEIDA GENEHR
DIRETORA - PRESIDENTE

GERALDO DE ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO